



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**COMUNICADO N. 13 DE 09 DE JUNHO DE 2021**

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as);

Prezados(as) Servidores(as);

**FORO JUDICIAL. SISTEMAS AUXILIARES. EXTERNO. SISBAJUD. NOVA FUNCIONALIDADE: "TEIMOSINHA". INFORMAÇÕES.**

A Equipe da Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário - SEATE, do Conselho Nacional de Justiça, comunicou que, a partir da versão 1.8.0., o SISBAJUD conta com a nova funcionalidade denominada "teimosinha", com o seguinte teor:

O objetivo da funcionalidade é refazer a ordem por um tempo determinado de forma automática. A funcionalidade está implementada no Sisbajud e disponível a partir da versão 1.8.0. Na medida que a resposta encontrada não for sendo satisfatória, o sistema cria novas ordens automáticas, até alcançar o valor total do bloqueio, ou até chegar o fim do prazo (máximo de 30 dias). O sistema foi implementado para levar em consideração o quanto efetivamente foi bloqueado. Se não bloquear tudo, fica repetindo até o limite temporal ou bloquear tudo, o que vier primeiro.

Explicações adicionais podem ser encontradas na *internet*, no endereço: <https://www.conjur.com.br/2021-mai-23/advogadoscomemoram-implementacao-teimosinha-sisbajud>.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 10/06/2021, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5584155** e o código CRC **C88D7BA2**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis -  
SC - CEP 88020-901 - E-mail: [cgj@tjsc.jus.br](mailto:cgj@tjsc.jus.br)

0041066-23.2020.8.24.0710

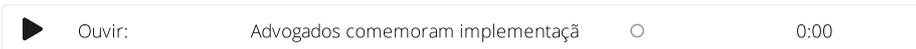
5584155v3

[Capa](#) [Seções](#) [Colunistas](#) [Blogs](#) [Anuários](#) [Anuncie](#) [Apoio cultural](#)
[TV ConJur](#) [Livraria](#) [Mais vendidos](#) [Boletim jurídico](#) [Busca de livros](#)

CAÇA DE ATIVOS

## Advogados comemoram implementação da "teimosinha" no SisbaJud

23 de maio de 2021, 9h18

[Imprimir](#) [Enviar](#) [f](#) [t](#) [m](#)
Por [José Higídio](#)

Uma novidade do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SisbaJud) promete melhorar o bloqueio judicial de valores de devedores e garantir maior celeridade aos processos de execução e recuperação de crédito. A ferramenta "[teimosinha](#)" permite que o patrimônio dos executados seja rastreado pelo período de um mês.

Implantada em abril, a "teimosinha" permite uma busca automática de ativos nas contas do devedor de forma contínua por 30 dias. Antes de sua criação, a ordem de rastreamento de bens valia por apenas 24 horas. O montante para quitar a dívida podia não ser encontrado dentro do prazo, já que o dinheiro poderia cair na conta apenas posteriormente. Assim, era necessária a renovação constante da ordem, até que se descobrisse o valor total. O CNJ prevê a ampliação do prazo de busca para 60 dias a partir de junho.



iStockphoto

A aplicação do mecanismo ainda caminha a passos lentos, mas advogados já demonstram entusiasmo com o recurso. Nenhum dos pedidos de uso da "teimosinha" enviados pelo escritório Fonseca Vanucci Abreu Sociedade de Advogados foram analisados até o momento, mas o advogado **Geraldo Fonseca**, sócio da banca, tem certeza de que os clientes credores conseguirão

## LEIA TAMBÉM

### PARTE DO FATURAMENTO

*Royalties* de cooperativa integram base de PIS e Cofins, diz STJ

### A REGRA É CLARA

Em *factoring*, faturizada não responde por insolvência do crédito

### CONTAS À VISTA

*Regras fiscais ocas propiciam ordenação ilegítima de prioridades*

### OPINIÃO

Hana Dianin: *As implicações da tecnologia no Direito*



Facebook



Twitter



LinkedIn



RSS

recuperar seus valores mais facilmente e classifica a ferramenta como uma revolução na busca de ativos.

Ele usa uma analogia para reforçar a efetividade proporcionada pela "teimosinha": "Uma coisa é o pescador jogar a rede em um dia que não está bom para peixe. Outra coisa é a rede ficar lá por 30 dias, e o que aparecer ele leva embora. Ainda que um dia não esteja para peixe, um mês de rede vai acabar pescando alguma coisa".

O advogado **Márcio Santos**, atuante nas áreas Cível, Previdenciária, Trabalhista e Eclesiástica, passou a requerer o uso da "teimosinha" em todas as suas petições de execuções desde a implementação do Sisbajud, no último ano, prevendo que ela já poderia estar disponível até a apreciação dos pedidos. Ele entende que o mecanismo é bom tanto para os credores quanto para os advogados e o Judiciário.

"Apesar de ser ainda cedo para avaliar esta funcionalidade, ela é muito promissora. Com o atual contexto de grande crescimento das transações financeiras online, crescem também as probabilidades do devedor ter algum saldo em conta bancária ou de investimentos", pontua. Segundo ele, a simples mudança para o Sisbajud já trouxe maiores resultados nas execuções. "Com a 'teimosinha', esta efetividade já percebida ganha 30 vezes mais força", completa.

O advogado trabalhista **Diego Castro** também indica que "a 'teimosinha' é um importante avanço para ajudar credores a receber os valores devidos, além de um passo na direção certa para a celeridade processual tão necessária no Brasil. O Conselho Nacional de Justiça deve também acompanhar a eficácia que veremos com ela em 2021, e fazer os ajustes necessários para que se consiga mais sucesso na utilização do Sisbajud, de forma a potencializar a ferramenta".

"Louvável o esforço e atenção dispensada pelo CNJ, o Banco Central e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), cabendo agora, tão somente, os Juízos adotarem o uso da funcionalidade em toda a sua extensão, em estrita observância aos princípios constitucionais da celeridade, economia processual e eficiência da prestação jurisdicional", aponta **Eduardo Mercadante**, do escritório Nelson Wilians Advogados, especialista em recuperação de crédito.

A advogada **Daniela Oliveira**, coordenadora da área Cível e Consumidor do WZ Advogados, lembra que os devedores costumam retirar os valores de suas contas quando percebem que há iminente risco de bloqueio por pedido do credor. "Com a ferramenta, não será possível prever quando a tentativa de bloqueio ocorrerá, na medida em que será feita automaticamente, mediante uma única solicitação do magistrado no sistema, na qual poderá incluir o número de vezes de tentativas de bloqueio que pretende, dentro do limite do valor devido e independentemente de nova solicitação do credor", conclui.

**Elvis Cavalcante Rosseti**, advogado da área cível no escritório Diamantino Advogados Associados, também enfatiza que os devedores tendem a sacar ou mesmo transferir seus recursos para contas de terceiros imediatamente após o

recebimento. "A 'teimosinha' tende a dificultar isso porque, na vigência da ordem de penhora, qualquer novo recurso que for depositado nos 30 dias do deferimento será imediatamente bloqueado. Isso evita a perda do *timing* na tentativa de obter a constrição de valores, aumenta a eficácia do sistema e dificulta a vida do devedor. A reiteração nas tentativas de bloqueio nesse período é o que confere um sistema mais eficiente".

Ele acredita, porém, que a nova ferramenta "exigirá uma postura mais ativa dos advogados de devedores em geral, já que é crível que ocorra o bloqueio de recursos de natureza salarial, utilizados para subsistência, que a rigor não são passíveis de constrição conforme artigo 833, IV do CPC, o que também poderá exigir análise mais criteriosa dos juízes de forma geral".

Geraldo Fonseca ressalta que o juiz realmente não mede isso antes de usar a "teimosinha"; portanto, cabe ao devedor apontar e comprovar se houver a penhora de algum ativo que seja salarial ou fundamental para sobrevivência.

Mesmo com a unanimidade de que a "teimosinha" representa grande avanço, nada impede que, no futuro, a busca de ativos permaneça por ainda mais tempo e alcance qualquer bem que o executado venha a ter. "A lei autoriza que todos os bens do devedor, presentes e futuros, fiquem sujeitos ao pagamento da dívida. O sistema ainda não autoriza, até porque é uma fase ainda de testes, mas não há nada na lei que impeça que isso fique bloqueado até a satisfação do crédito", reforça Fonseca.

[Topo da página](#)

 [Imprimir](#)  [Enviar](#)   

[José Higídio](#) é repórter da revista **Consultor Jurídico**.

Revista **Consultor Jurídico**, 23 de maio de 2021, 9h18

## COMENTÁRIOS DE LEITORES

2 comentários

**RECÉM AGORA?! E SÓ POR 30 DIAS?!**

Marcelo OD (Outros)

24 de maio de 2021, 22h43

Parei de advogar há 7 anos e recém agora em 2021 fizeram essa atualização meia sola no sistema...

Realmente a justiça nesse país anda séculos atrás das necessidades da sociedade. A ordem tinha que ficar lá até que se quitasse a dívida ou prescrevesse.

TEIMOSINHA

A Teimosinha, que não é uma menina espevitada, agora, vai "chatear" os devedores.

### Comentários encerrados em 31/05/2021.

A seção de comentários de cada texto é encerrada 7 dias após a data da sua publicação.

## RECOMENDADO PARA VOCÊ

Links patrocinados por taboola

Conheça o Pen Drive mais poderoso que um HD externo

[desconteeibr.com](https://desconteeibr.com)

Conheça as novas máscaras recomendadas atualmente

[Loja Interativo](#)

Próstata grande: Faça isto todos os dias para diminuir

[Prost Force](#)

Charmoso tênis feminino em promoção

[ofertasbexpress.com.br](https://ofertasbexpress.com.br)

### ÁREAS DO DIREITO

[Administrativo](#) [Ambiental](#) [Comercial](#) [Consumidor](#) [Criminal](#) [Eleitoral](#) [Empresarial](#) [Família](#) [Financeiro](#) [Imprensa](#) [Internacional](#) [Leis](#)  
[Previdência](#) [Propriedade Intelectual](#) [Responsabilidade Civil](#) [Tecnologia](#) [Trabalhista](#) [Tributário](#)

### COMUNIDADES

[Advocacia](#) [Escritórios](#) [Judiciário](#) [Ministério Público](#) [Polícia](#) [Política](#)

### CONJUR

[Quem somos](#)

[Equipe](#)

[Fale conosco](#)

### PUBLICIDADE

[Anuncie no site](#)

[Anuncie nos Anuários](#)

### SEÇÕES

[Notícias](#)

[Artigos](#)

[Colunas](#)

[Entrevistas](#)

[Blogs](#)

[Estúdio ConJur](#)

### ESPECIAIS

[Eleições 2020](#)

[Especial 20 anos](#)

### PRODUTOS

[Livraria](#)

[Anuários](#)

[Boletim Jurídico](#)

### REDES SOCIAIS

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[RSS](#)

## Consultor Jurídico

ISSN 1809-2829 [www.conjur.com.br](http://www.conjur.com.br) [Política de uso](#) [Reprodução de notícias](#)

